

PROTOCOLO Nº: 272753/15

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: ADILSON PASSOS FÉLIX, JOSE MARCOS PESSA FILHO

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual

PARECER: 2011/17

Ementa: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jaguariaíva. Exercício de 2014. Análise de contraditório. Pela regularidade das contas.

Trata-se da prestação de contas da Câmara Municipal de Jaguariaíva, relativa ao exercício financeiro de 2014, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 104/2015, do Tribunal de Contas do Paraná.

A DCM, por meio da Instrução nº 674/16 (peça 10), verificou a seguinte irregularidade:

- I. O relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Desta forma, opinou pela realização de diligência à origem, para que se manifestasse quanto às irregularidades apontadas.

A DCM, por meio do Despacho nº 496/16 (peça 11), determinou a intimação dos Srs. José Marcos Pessa Filho e Adilson Passos Félix.

O Sr. Adilson Passos Félix, peças 16 e 17, informa que em virtude de ausência de manifestação da prestadora de serviço na época, o gestor determinou ao Departamento de Compras e Licitação a abertura de procedimento licitatório, com o objetivo de efetuar manutenção e reparos no telhado do prédio-sede do Legislativo Municipal, através do Pregão Presencial nº 8/2015 com abertura em 29/05/2015.

Relata que foi firmado contrato de prestação de serviço nº 7/2015, assinado em 12/06/2015 com inclusão de termo aditivo em 03/08/2015.

Encaminhou para fins de comprovação Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2015.

O Sr. José Marcos Pessa Filho, peça 23, assentiu com a defesa exposta pelo Sr. Adilson Passos Félix.

Em última manifestação, a COFIM, mediante Instrução nº 480/17 (peça 25), em análise do contraditório verificou que a entidade adotou as medidas que lhe eram cabíveis em relação à questão levantada, assim opinou pela regularidade desta prestação de contas.

É o relatório.

Diante dos esclarecimentos prestados pelo órgão instrutivo, este Ministério Público de Contas propugna pela **regularidade** da presente Prestação de Contas da Câmara Municipal de Jaguariaíva, relativa ao exercício financeiro de 2014.

É o parecer.

Curitiba, 9 de março de 2017.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas